

Boletim Telecom *Janeiro 2024*

Confira os principais temas que foram destaques na Anatel comentados pelo nosso *Time de Telecomunicações*.



Responsáveis:

Ticiane Franco
Derick Mendonça
Ielton Piancô
Rhael Dantas
Saulo Duarte

Boletim Telecom

Janeiro 2024

O *Time de Telecomunicações* do **Rolim Goulart Cardoso** divulga o boletim mensal de temas que foram destaque na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comentados pelos profissionais da área, com o objetivo de compartilhar questões que podem impactar as empresas ou que tenham relevância normativa ou jurisprudencial para o setor.

Os temas serão comentados sempre em três etapas:

- 1- Temas destaques do mês
- 2 - Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento
- 3 - Decisões proferidas no âmbito das Reuniões do Conselho Diretor (RCD)

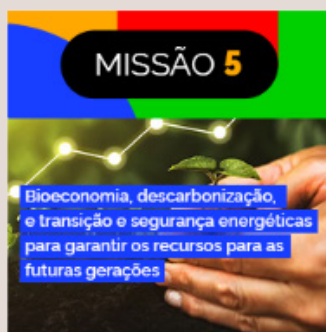
Boa leitura!



1 Destaques

Lançamento da Nova Indústria Brasil: impulsionando o desenvolvimento sustentável até 2033

O Governo Federal lançou a “Nova Indústria Brasil” (NIB), após diálogo entre governo e setor produtivo. A política industrial estabelece metas para seis missões, priorizando setores como infraestrutura, agroindústria e transformação digital até 2033:



A NIB busca impulsionar setores estratégicos por meio de compras públicas, visando a transição energética e a economia de baixo carbono. Com 41 projetos, incluindo desburocratização, a iniciativa visa reduzir o “Custo Brasil” e fortalecer a indústria, gerando empregos e promovendo inovação, incluindo ações que por certo trarão impactos também no setor de telecomunicações, relacionados a transformação digital e uso das plataformas digitais nos diversos setores econômicos.

Outros detalhes sobre a NIB podem ser conferidos no site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços clicando [aqui](#).

Anatel prorroga o prazo para o cumprimento de recomendações contra fraudes por meio dos números 800

No [Boletim de novembro de 2023](#), abordamos o [Despacho Decisório nº 68/2023/ORCN/SOR](#), por meio do qual a Anatel estabeleceu diretrizes e boas práticas para a gestão do Código Não Geográfico (“CNG”) da série 800 no Sistema de Administração de Recursos de Numeração (nSAPN) utilizado pelas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em resposta aos obstáculos identificados nas investigações das autoridades de segurança pública e da Anatel.

Após a publicação, e diante das discussões promovidas no âmbito do Grupo de Trabalho de Numeração (GT-NUM), relacionadas às dificuldades encontradas para cumprir o prazo estabelecido, incluindo a necessidade de comunicação com os clientes para obtenção da documentação, a Anatel emitiu novo [Despacho Decisório nº 2/2024/ORCN/SOR](#), prorrogando o prazo para a unificação e regularização dos dados e cadastros na base do nSAPN até o dia 29 de fevereiro de 2024. Além disso, foram tomadas as seguintes decisões:



1 Revisão de um para cinco do limite de códigos da série 800 que podem ser designados para cada usuário, ressaltando a prerrogativa da Anatel aprovar ou não as solicitações;



2 Para os códigos da série 800 atribuídos anteriormente ao Despacho Decisório, a Agência sugeriu que as operadoras realizem uma análise minuciosa, considerando volumes e qualidade de cadastros, a fim de evitar situações de golpes ou fraudes, recomendando a devolução de recursos de numeração sem uso e a regularização de recursos não atribuídos pela Agência;



3 Quanto aos esforços de regularização da base, foi incluída uma recomendação adicional para que as prestadoras monitorem a possível migração de usuários da série 800 para outros recursos de numeração. Isso inclui os códigos das séries 30XX, 40XX e 50XX, bem como os Números Únicos Nacionais (NUN), de modo a garantir a correta contratação de recursos destinada ao exercício de atividade econômica.

A nova [Lei nº 14.812, sancionada em 15 de janeiro de 2024](#), altera as regras de concessão de estações de rádio e TV no Brasil. Entre as mudanças destacam-se:

- Ampliação do limite de outorgas e padrão limite comum de 20 à radiodifusão sonora e de sons e imagem.
- Outorgas de serviço de radiodifusão sonora podem ser operadas independentemente do tipo de frequência.
- Permissão para maior concentração no mercado de radiodifusão. (Art. 12, inc. I e II)



- Autorização para que empresas unipessoais solicitem concessões de rádio e TV (Art. 4º, alínea “e”)

Segundo o [Projeto de Lei \(PL\) nº 7/2023](#), essas mudanças buscam alinhar o setor às disposições da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e à política do Ministério das Comunicações desde 2013, com o intuito de adequar-se ao atual cenário econômico, permitindo a manutenção da atividade empresarial e a continuidade do serviço público, beneficiando os cidadãos. As mudanças foram necessárias para permitir as prestadoras de AM migrarem para FM, pois vários grupos estavam com processos travados diante das limitações legais até então vigentes.

2 Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

No mês de janeiro, a Anatel instaurou cinco Consultas Públicas (CP) e uma Tomada de Subsídio (TS), que podem ser consultadas por meio de acesso ao [Sistema Participa](#).

**Consulta
Pública**

75

[CP nº 75/2023](#): proposta de procedimento operacional contendo as diretrizes para realização de auditoria em fornecedores de produtos e equipamentos para as prestadoras de serviços de telecomunicações, em

cumprimento ao art. 7º do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (R-Ciber), aprovado pela Resolução nº 740/2020, que, por sua vez, foi aprovada no final de 2023. A CP receberá contribuições até o próximo dia 7 de abril.

Como antecipado pelo escritório na [Retrospectiva de 2023](#), a minuta já era esperada e foi desenvolvida pelo Grupo Técnico de Segurança Cibernética e Gestão de Riscos de Infraestruturas Críticas (GT Ciber), apresentando diretrizes cruciais para o processo de auditoria da Política de Segurança Cibernética (PSC) dos fornecedores de produtos de telecomunicações. Destacamos da proposta:

- responsabilidade pela implementação da PSC recai sobre o fornecedor de produtos de telecomunicações para as prestadoras, com a possibilidade de transferência ou compartilhamento com o fabricante do produto; e
- para comprovar a implementação da PSC nos processos internos do fornecedor, foram propostas evidências fundamentadas em frameworks, normas e padrões internacionalmente reconhecidos, cabendo ao fornecedor demonstrar a implementação de security by design, security by default, privacy by design, política clara de suporte do fornecedor ao produto, atualizações de segurança, canal para notificações de vulnerabilidades, processo de divulgação coordenada de vulnerabilidades (CVD), e canal para suporte para informar vulnerabilidades identificadas e medidas de mitigação.

Consulta Pública 01

CP nº 1: proposta de atualização dos Requisitos Técnicos para Avaliação da Conformidade de Cabo de Transmissão de Dados Horizontal com condutor sólido - categorias 7, 7A e 8 com capacidade de quatro pares e categorias 3, 5e, 6 e 6A com capacidade de dois ou quatro pares. A CP receberá contribuições até o próximo dia 29 de março.

Consulta Pública 02

CP nº 2: proposta de atualização dos Requisitos Técnicos para Avaliação da Conformidade de Cabo de Transmissão de Dados de Acesso com condutor flexível ou sólido - categorias 7, 7A e 8 com capacidade de quatro pares e categorias 3, 5e, 6 e 6A com capacidade de dois ou quatro pares. Essa CP receberá contribuições até o próximo dia 29 de março.

Consulta Pública

04

CP nº 4: proposta de Alteração nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão, que recebeu contribuições até dia 4 de fevereiro.

Consulta Pública

05

CP nº 5: projeto de Reavaliação de regras relacionadas à exploração do STFC em regime público, previsto na Agenda Regulatória para o Biênio 2023-2024, aprovada pela Resolução Interna nº 182, de 30 de dezembro de 2022 (SEI nº 9635929). Essa consulta receberá contribuições até o próximo dia 18 de março.

A iniciativa parte do fato de que as atuais concessões possuem termo final em 31 de dezembro de 2025, e visa a adequar as normas regulatórias aplicáveis aos futuros contratos de concessão, considerando uma análise prospectiva do serviço e os diagnósticos da Análise de Impacto Regulatório (AIR) realizada anteriormente pela Agência.

A minuta de Resolução posta em Consulta Pública engloba proposta de alteração à regulamentação vigente, minuta de Regulamento de Universalização do STFC em regime público e minuta dos novos Contratos de Concessão a partir de 2026. Algumas novidades são:

- fim do regime de reversibilidade de bens da concessão; e
- utilização, de forma complementar, dos recursos advindos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), nos termos do Edital de Licitação, para arcar com os custos de implantação de metas de universalização.

A revisão de regras do STFC em regime público para o próximo ciclo contratual é importante. No entanto, sob outro viés, isso ressalta que, atualmente, há uma defasagem das regras regulatórias vigentes, que deveria ter ensejado a revisão da regulamentação aplicável em benefício do serviço atualmente prestado.

TS nº 26: proposta de Regulamento de Deveres dos Usuários, para que a Anatel possa instruir a Avaliação Preliminar de Problematização da Análise de Impacto Regulatório (AIR), item 6 da agenda regulatória da Anatel para o biênio 2023-2024. A TS receberá contribuições até o próximo dia 15 de abril.

Conforme antecipado pelo escritório na [Retrospectiva de 2023](#), a Anatel publicou essa TS, tendo como objetivo coletar novos subsídios para a elaboração da AIR, em complemento a [TS nº 13/2023](#) que havia sido publicada em 30 de março de 2023, ambas tratando dos estudos para elaboração do Regulamento de Deveres dos Usuários, que espera seja concluído até o final de 2024.

No último dia 29, em evento virtual, a Agência apresentou o escopo da nova tomada de subsídios, que foi dividida em seis temas, são eles:



1 Impacto nas redes de telecomunicações, causado pelo uso massivo de dados ou inadequado de tráfego telefônico, bem como realização de práticas ilegais, que podem afetar a qualidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços prestados pelas operadoras de telecomunicações;



2 Desequilíbrio regulatório entre os agentes do ecossistema digital, que envolve as diferenças de obrigações, direitos e responsabilidades entre os provedores de serviços de telecomunicações e os provedores de serviços de valor adicionado (SVA), como as plataformas digitais, os aplicativos e os conteúdos online e a capacidade do órgão regulador para atuar diante da realidade do ecossistema digital;



3 Desequilíbrio da proteção dos consumidores nos ambientes tradicional e digital, que se refere às lacunas e às inconsistências na aplicação das normas de defesa do consumidor, de proteção de dados pessoais e de direitos autorais nos diferentes serviços de valor adicionado e plataformas digitais. Nesse tema, está incluída a análise quanto a eventual abusividade do uso da franquia de banda larga móvel, durante a exposição de vídeos e quaisquer outros instrumentos de mídia/redes sociais;



4 **Indícios de competição desequilibrada entre os atores do ecossistema digital**, que trata das possíveis práticas anticompetitivas, abusivas ou discriminatórias, que podem prejudicar a livre concorrência, a inovação e a diversidade no mercado digital, além de questões concorrencias relacionadas a substituição e complementação de serviços de telecomunicações e novos serviços;



5 **Desequilíbrio entre os investimentos cabíveis a cada agente do ecossistema digital com vistas à expansão e à sustentabilidade da infraestrutura de rede**, que se relaciona à questão da repartição dos custos e dos benefícios gerados pelo uso intensivo das redes de telecomunicações, que podem não contribuir de forma proporcional para o financiamento e a manutenção dessas redes. Trata-se de um dos pontos mais sensíveis em discussão diante dos potenciais riscos à insustentabilidade da oferta de conectividade e necessidade de aperfeiçoamento dos atuais modelos de negócios; e



6 **Desequilíbrio entre os distintos agentes do ecossistema digital quanto a medidas de transparência**, que se refere à necessidade de maior clareza e de prestação de contas por parte dos grandes usuários sobre as suas políticas, os seus critérios e os seus algoritmos de funcionamento, de moderação e de remuneração dos serviços e conteúdos digitais.

Ademais, a Agência enfatizou a necessidade de avaliação abrangente e medidas eficazes para mitigar os riscos de desequilíbrio entre prestadores de serviços de telecomunicações e provedores de SVA, pois a falta de clareza sobre as responsabilidades no ecossistema digital tem levado os consumidores a acionarem frequentemente a Anatel.

À medida que a Anatel avança na elaboração do novo Regulamento de Deveres dos Usuários, é crucial o engajamento dos diversos stakeholders do ecossistema digital para fornecer dados e insumos que possam promover uma regulamentação equilibrada e eficiente do ambiente digital.

3 Decisões no âmbito das Reuniões do Conselho Diretor (RCD)

Embora as reuniões do Conselho Diretor (RCD) retomem somente em fevereiro de 2024, ao longo de janeiro, a Anatel conduziu o julgamento de diversos processos por meio do [circuito deliberativo](#).

De acordo com Regimento Interno, é de se esperar que as matérias para deliberação por meio de circuito deliberativo envolvam entendimentos já consolidados na Anatel, quando dispensável o debate oral ou em casos de matéria relevante e urgente cuja omissão possa acarretar prejuízos irreversíveis. Contudo, observa-se que outra tem sido a prática, pois uma gama diversificada de temas vem sendo decididos nesse formato, inclusive PADOs e outros sensíveis.

A seguir, destacamos três decisões relevantes que foram submetidas a julgamento neste formato:

- Em atendimento à decisão transitada em julgado do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, foi anulado acórdão anterior prolatado pelo Conselho Diretor que impunha multa a prestadora de telecomunicações por não enviar os dados necessários à coleta, consolidação e envio dos dados de indicadores do [Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 574/2011 \(RGQ-SCM\)](#), atualmente revogado. A decisão judicial confirma a posição de longa data das prestadoras, no sentido de que a responsabilidade pelo envio de dados de coleta à Anatel recai sobre a Entidade Aferidora de Qualidade (EAQ), conforme previsto no art. 33 do mencionado regulamento.
- Foi aprovada a Resolução Interna nº 285/2024, dispendo sobre a nova metodologia para o cálculo das sanções de multa relativas aos descumprimentos das obrigações decorrentes dos compromissos de abrangência estabelecidos nos Editais de Licitação para autorização de uso de radiofrequência. A versão aprovada trouxe poucos aprimoramentos com relação à última versão que analisamos por meio do nosso [Boletim de Julho/23](#), mantendo a mesma fórmula de cálculo

prevista. Um dos principais aprimoramentos foi a alteração no Tempo de Atraso Máximo (TAmáx) relativamente ao Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL e subsequentes, de 548 dias para 730 dias, a partir de quando a irregularidade receberá o tratamento de “não atendimento da meta”.

- Foi aprovada também revisão tarifária de concessionária do STFC em função da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito do Recurso Extraordinário nº 574.706/PR (exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins). Esse foi o segundo caso julgado pelo Conselho Diretor sobre o tema envolvendo concessionária e há, ainda, 2 casos [pautados para a próxima Reunião do Conselho Diretor](#).

Por fim, destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

Equipe Responsável



Ticiane Franco
t.franco@rolim.com



Derick Mendonça
d.m.rocha@rolim.com



Ielton Piancó
i.pianco@rolim.com



Saulo Duarte
s.duarte@rolim.com



Rhael Dantas
r.dantas@rolim.com

O *Time Regulatório* do Rolim Goulart Cardoso seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.



Informes Regulatórios | Janeiro 2024

Novo Classind e a classificação indicativa de obras das plataformas de streaming e vídeo on demand

Retrospectiva Telecom 2023 e breves perspectivas para 2024

Boletim Telecom Dezembro de 2023

Boletim Energia: Regulação e Sustentabilidade. Dezembro 2023

São Paulo
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte
+55 (31) 2104-2800

Brasília
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf
+(490) 211 688 519 26

Lisboa
+(351) 21 587 41 40